

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 002/2008-MME-UHE JIRAU

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.004505/2008-02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 002/2008-MME-UHE JIRAU, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A EMPRESA
ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, **Nelson José Hübner Moreira**, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa:

a) **Energia Sustentável do Brasil S.A.**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 52, 14º andar, Conjunto 2802, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.029.666/0001-47, **Concessionária** de uso de bem público para geração de energia elétrica sob o regime de **Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente e de Engenharia, Victor Frank de Paula Rosa Paranhos, e seu Diretor Financeiro, Paulo Maurício Mantuano de Lima;


por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 002/2008-MME-UHE JIRAU**, firmado em 13 de agosto de 2008.



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo formalizar a ampliação da UHE Jirau e redefinir o cronograma de implantação do empreendimento, mediante a adequação e consequente alteração das seguintes Cláusulas e Subcláusulas do Contrato de Concessão nº 002/2008, de 13 de agosto de 2008, que passam a vigorar com os seguintes enunciados:

"CLÁUSULA TERCEIRA – OPERAÇÃO DA UHE E COMERCIALIZAÇÃO DA ENERGIA

.....
.....
Subcláusula Quarta – A garantia física de energia da UHE, de acordo com a Portaria SPE/MME nº 26, de 1º de agosto de 2011, é de 2.184,6 MW Médios, após a completa motorização.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	



Subcláusula Quinta – Durante o período de motorização da UHE, as garantias físicas de energia serão as seguintes:

Unidades Geradoras	Garantia Física de Energia (MW Médios)	Unidades Geradoras	Garantia Física de Energia (MW Médios)
1ª	74,6	26ª	1.940,3
2ª	149,3	27ª	1.975,3
3ª	223,9	28ª	2.010,1
4ª	298,5	29ª	2.045,0
5ª	373,1	30ª	2.079,9
6ª	447,8	31ª	2.114,8
7ª	522,4	32ª	2.149,7
8ª	597,0	33ª	2.184,6
9	671,6	34ª	2.184,6
10ª	746,3	35ª	2.184,6
11ª	820,9	36ª	2.184,6
12ª	895,5	37ª	2.184,6
13ª	970,1	38ª	2.184,6
14ª	1.044,8	39ª	2.184,6
15ª	1.119,4	40ª	2.184,6
16ª	1.194,0	41ª	2.184,6
17ª	1.268,6	42ª	2.184,6
18ª	1.343,3	43ª	2.184,6
19ª	1.417,9	44ª	2.184,6
20ª	1.492,5	45ª	2.184,6
21ª	1.567,1	46ª	2.184,6
22ª	1.641,8	47ª	2.184,6
23ª	1.716,4	48ª	2.184,6
24ª	1.791,0	49ª	2.184,6
25ª	1.865,6	50ª	2.184,6

Subcláusula Sexta – Os valores de garantia física da UHE, nos termos da Portaria SPE/MME nº 26, de 1º de agosto de 2011, foram definidos considerando os elementos da viabilidade que caracterizam o empreendimento.

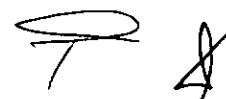
.....

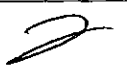
.....

CLÁUSULA QUINTA – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A EXPLORAÇÃO DA UHE

.....

.....



PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	---

Subcláusula Primeira – – A **Concessionária** deverá apresentar em volumes separados o projeto básico da **UHE**, conforme item 3.6 do **Anexo II** do Edital de Leilão nº 05/2008, e o Projeto Básico das **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Usina Hidrelétrica**, conforme item 4.3 do **Anexo II** do Edital do Leilão nº 05/2008, para análise da **ANEEL**, devendo ser respeitados os elementos a seguir relacionados, os quais caracterizam plenamente a obra a ser desenvolvida e sua alteração dependerá de prévia anuência da ANEEL:

- a) Reservatório:
N.A. máximo maximum: 92 m;
N.A. máximo normal: 90 m;
N.A. mínimo normal: 82,5 m;
- b) Capacidade instalada mínima: 3.750 MW;
- c) Descarga mínima de Projeto do Vertedouro: 82.600 m³/s; e
- d) Número de Unidades: 50.

.....
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DA UHE

.....
.....

Subcláusula Primeira - Sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas deste Contrato, constituem encargos específicos da **Concessionária**, na exploração da **UHE**, o que se segue:

.....
.....

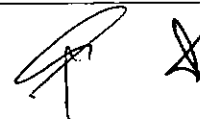
XIV – obedecer, na construção das obras da **UHE**, o cronograma físico aprovado pela **ANEEL**, do qual se transcrevem os marcos abaixo, observadas as penalidades conforme disposto na Subcláusula Segunda da Cláusula Décima deste Contrato:

DESCRIÇÃO DO MARCO	DATA INÍCIO
Desvio do Rio	15/09/2011
Concretagem da Casa de Força	01/04/2010
Montagem Eletromecânica	01/12/2010
Obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO	14/10/2012
Enchimento do reservatório - data da conclusão do enchimento	15/11/2012
Solicitação de acesso para conexão da Usina ao Sistema Interligado	30/04/2009
Descida do Rotor - 1ª Unidade	29/07/2012
Descida do Rotor - 2ª Unidade	18/08/2012

PROCURADORIA
GERAL/ANEEL
VISTO




\\SCG\Contrato\54\Contrato_009VF2404



Descida do Rotor - 3ª Unidade	04/09/2012
Descida do Rotor - 4ª Unidade	28/09/2012
Descida do Rotor - 5ª Unidade	17/10/2012
Descida do Rotor - 6ª Unidade	08/10/2012
Descida do Rotor - 7ª Unidade	04/11/2012
Descida do Rotor - 8ª Unidade	22/10/2012
Descida do Rotor - 9ª Unidade	13/12/2012
Descida do Rotor - 10ª Unidade	01/01/2013
Descida do Rotor - 11ª Unidade	19/01/2013
Descida do Rotor - 12ª Unidade	06/01/2013
Descida do Rotor - 13ª Unidade	28/01/2013
Descida do Rotor - 14ª Unidade	16/02/2013
Descida do Rotor - 15ª Unidade	15/03/2013
Descida do Rotor - 16ª Unidade	30/03/2013
Descida do Rotor - 17ª Unidade	29/04/2013
Descida do Rotor - 18ª Unidade	16/05/2013
Descida do Rotor - 19ª Unidade	02/06/2013
Descida do Rotor - 20ª Unidade	19/06/2013
Descida do Rotor - 21ª Unidade	03/07/2013
Descida do Rotor - 22ª Unidade	16/07/2013
Descida do Rotor - 23ª Unidade	01/08/2013
Descida do Rotor - 24ª Unidade	17/09/2013
Descida do Rotor - 25ª Unidade	03/10/2013
Descida do Rotor - 26ª Unidade	08/10/2013
Descida do Rotor - 27ª Unidade	18/10/2013
Descida do Rotor - 28ª Unidade	19/10/2013
Descida do Rotor - 29ª Unidade	02/11/2013
Descida do Rotor - 30ª Unidade	15/11/2013
Descida do Rotor - 31ª Unidade	25/11/2013
Descida do Rotor - 32ª Unidade	20/12/2013
Descida do Rotor - 33ª Unidade	22/12/2013
Descida do Rotor - 34ª Unidade	31/12/2013
Descida do Rotor - 35ª Unidade	27/11/2013
Descida do Rotor - 36ª Unidade	30/12/2013
Descida do Rotor - 37ª Unidade	22/01/2014
Descida do Rotor - 38ª Unidade	24/01/2014
Descida do Rotor - 39ª Unidade	05/03/2014
Descida do Rotor - 40ª Unidade	01/03/2014
Descida do Rotor - 41ª Unidade	05/06/2014
Descida do Rotor - 42ª Unidade	05/06/2014
Descida do Rotor - 43ª Unidade	05/06/2014
Descida do Rotor - 44ª Unidade	05/06/2014
Descida do Rotor - 45ª Unidade	06/07/2014
Descida do Rotor - 46ª Unidade	06/07/2014
Descida do Rotor - 47ª Unidade	06/07/2014
Descida do Rotor - 48ª Unidade	03/08/2014
Descida do Rotor - 49ª Unidade	03/08/2014
Descida do Rotor - 50ª Unidade	03/08/2014
Comissionamento - 1ª Unidade	02/12/2012
Comissionamento - 2ª Unidade	02/12/2012

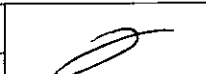
PROCURADORIA
GERAL/ANEEL
VISTO



\\SCG\Contrato\54\Contrato_009VF2404



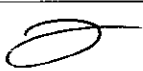

Comissionamento - 3ª Unidade	03/12/2012
Comissionamento - 4ª Unidade	27/12/2012
Comissionamento - 5ª Unidade	15/01/2013
Comissionamento - 6ª Unidade	26/01/2013
Comissionamento - 7ª Unidade	14/02/2013
Comissionamento - 8ª Unidade	25/02/2013
Comissionamento - 9ª Unidade	16/03/2013
Comissionamento - 10ª Unidade	01/04/2013
Comissionamento - 11ª Unidade	22/04/2013
Comissionamento - 12ª Unidade	29/04/2013
Comissionamento - 13ª Unidade	02/05/2013
Comissionamento - 14ª Unidade	17/05/2013
Comissionamento - 15ª Unidade	13/06/2013
Comissionamento - 16ª Unidade	28/06/2013
Comissionamento - 17ª Unidade	28/07/2013
Comissionamento - 18ª Unidade	14/08/2013
Comissionamento - 19ª Unidade	31/08/2013
Comissionamento - 20ª Unidade	17/09/2013
Comissionamento - 21ª Unidade	01/10/2013
Comissionamento - 22ª Unidade	14/10/2013
Comissionamento - 23ª Unidade	30/10/2013
Comissionamento - 24ª Unidade	16/12/2013
Comissionamento - 25ª Unidade	01/01/2014
Comissionamento - 26ª Unidade	06/01/2014
Comissionamento - 27ª Unidade	16/01/2014
Comissionamento - 28ª Unidade	21/01/2014
Comissionamento - 29ª Unidade	13/02/2014
Comissionamento - 30ª Unidade	13/02/2014
Comissionamento - 31ª Unidade	23/02/2014
Comissionamento - 32ª Unidade	20/03/2014
Comissionamento - 33ª Unidade	22/03/2014
Comissionamento - 34ª Unidade	31/03/2014
Comissionamento - 35ª Unidade	30/04/2014
Comissionamento - 36ª Unidade	30/05/2014
Comissionamento - 37ª Unidade	29/06/2014
Comissionamento - 38ª Unidade	29/06/2014
Comissionamento - 39ª Unidade	29/07/2014
Comissionamento - 40ª Unidade	28/08/2014
Comissionamento - 41ª Unidade	02/12/2014
Comissionamento - 42ª Unidade	02/12/2014
Comissionamento - 43ª Unidade	02/12/2014
Comissionamento - 44ª Unidade	02/12/2014
Comissionamento - 45ª Unidade	02/01/2015
Comissionamento - 46ª Unidade	02/01/2015
Comissionamento - 47ª Unidade	02/01/2015
Comissionamento - 48ª Unidade	30/01/2015
Comissionamento - 49ª Unidade	30/01/2015
Comissionamento - 50ª Unidade	30/01/2015
Operação Comercial - 1ª Unidade	01/01/2013
Operação Comercial - 2ª Unidade	01/01/2013

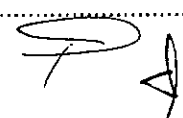
PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\54\Contrato_009VF2404



Operação Comercial - 3ª Unidade	02/01/2013
Operação Comercial - 4ª Unidade	26/01/2013
Operação Comercial - 5ª Unidade	14/02/2013
Operação Comercial - 6ª Unidade	25/02/2013
Operação Comercial - 7ª Unidade	16/03/2013
Operação Comercial - 8ª Unidade	27/03/2013
Operação Comercial - 9ª Unidade	15/04/2013
Operação Comercial - 10ª Unidade	01/05/2013
Operação Comercial - 11ª Unidade	22/05/2013
Operação Comercial - 12ª Unidade	29/05/2013
Operação Comercial - 13ª Unidade	01/06/2013
Operação Comercial - 14ª Unidade	16/06/2013
Operação Comercial - 15ª Unidade	13/07/2013
Operação Comercial - 16ª Unidade	28/07/2013
Operação Comercial - 17ª Unidade	27/08/2013
Operação Comercial - 18ª Unidade	13/09/2013
Operação Comercial - 19ª Unidade	30/09/2013
Operação Comercial - 20ª Unidade	17/10/2013
Operação Comercial - 21ª Unidade	31/10/2013
Operação Comercial - 22ª Unidade	13/11/2013
Operação Comercial - 23ª Unidade	29/11/2013
Operação Comercial - 24ª Unidade	15/01/2014
Operação Comercial - 25ª Unidade	31/01/2014
Operação Comercial - 26ª Unidade	05/02/2014
Operação Comercial - 27ª Unidade	15/02/2014
Operação Comercial - 28ª Unidade – Ampliação Leilão 02/2011	20/02/2014
Operação Comercial - 29ª Unidade – Ampliação Leilão 02/2011	15/03/2014
Operação Comercial - 30ª Unidade – Ampliação Leilão 02/2011	15/03/2014
Operação Comercial - 31ª Unidade – Ampliação Leilão 02/2011	25/03/2014
Operação Comercial - 32ª Unidade – Ampliação Leilão 02/2011	19/04/2014
Operação Comercial - 33ª Unidade – Ampliação Leilão 02/2011	21/04/2014
Operação Comercial - 34ª Unidade	30/04/2014
Operação Comercial - 35ª Unidade	30/05/2014
Operação Comercial - 36ª Unidade	29/06/2014
Operação Comercial - 37ª Unidade	29/07/2014
Operação Comercial - 38ª Unidade	29/07/2014
Operação Comercial - 39ª Unidade	28/08/2014
Operação Comercial - 40ª Unidade	27/09/2014
Operação Comercial - 41ª Unidade	01/01/2015
Operação Comercial - 42ª Unidade	01/01/2015
Operação Comercial - 43ª Unidade	01/01/2015
Operação Comercial - 44ª Unidade	01/01/2015
Operação Comercial - 45ª Unidade	01/02/2015
Operação Comercial - 46ª Unidade	01/02/2015
Operação Comercial - 47ª Unidade	01/02/2015
Operação Comercial - 48ª Unidade	01/03/2015
Operação Comercial - 49ª Unidade	01/03/2015
Operação Comercial - 50ª Unidade	01/03/2015

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	



CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

As unidades geradoras de nº 22 a 25 somente serão autorizadas a operar comercialmente caso haja condições possíveis de escoamento pelo sistema de transmissão.

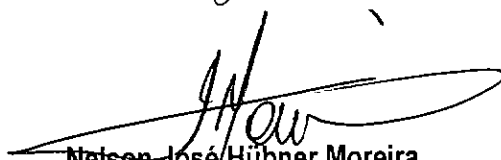
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 002/2008-MME-UHE JIRAU**, de 13 de agosto de 2008, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.


Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 17 de setembro de 2012

PELA ANEEL:

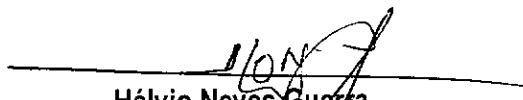

Nelson José Hübner Moreira
Diretor-Geral da ANEEL

ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.:

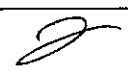

Victor Frank de Paula Rosa Paranhos
Diretor Presidente e de Engenharia


Paulo Maurício Mantuano de Lima
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:


Hélio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72


Vitor Correia Lima França
CPF: 485.145.945-91

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	---